

**SEGURO DESPORTIVO**  
**Condições Gerais)**

**SEGURADO:** ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DO PORTO

**APÓLICE Nº:** 10310346

**Victoria – Seguros S.A.**

**MORADA:** R. Gonçalo Cristovão. 13  
4000-267 PORTO

**CORRECTOR:** GCS de Olímpio de Magalhães  
**MORADA:** R. de Camões 218 Salas 3,4 e 5  
Edifício Via Trindade  
4100-138 PORTO

**Telefone:** 223393440  
**Fax:** 223393447/8

**Pessoas a contactar:**

**Sr. Santos Silva** - [santossilva.gcs@netcabo.pt](mailto:santossilva.gcs@netcabo.pt)

**OU**

**D. Piedade** – [piedade.gcs@netcabo.pt](mailto:piedade.gcs@netcabo.pt)

**Praticantes Amadores Menores de 14 anos:**

Invalidez Permanente	<b>(Euros 22 784,51)</b>
Despesas de Tratamento e Repatriamento	<b>(Euros 3.017,42)</b>
Despesas de Funeral	<b>(Euros 2.278,45)</b>

**Praticantes Amadores Maiores de 14 anos, Árbitros e Agentes Desportivos:**

Morte ou Invalidez Permanente	<b>(Euros 22.784,51)</b>
Despesas de Tratamento e Repatriamento	<b>(Euros 3.017,72)</b>
Despesas de Funeral	<b>(Euros 2.278,45)</b>

**FRANQUIAS** (Por sinistro e por Pessoa Segura)  
**(Euros 62,35)** para o risco de Despesas de Tratamento e Repatriamento  
10% (inclusivé) para risco de Invalidez Permanente.

**Beneficiários em caso de morte:**

Os Herdeiros Legais das Pessoas Seguras.

**Pessoas Seguras:**

Todas as pessoas com licença federativa para a época desportiva em curso.  
(1 de Outubro a 30 de Setembro)

**Procedimentos em caso de Sinistro (lesão)**

Consultar o SITE da ATPorto em  
[www.atporto.pt](http://www.atporto.pt) – link Seguro Desportivo

## **COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE**

### **1. Participação de Sinistro**

É ao clube ou atleta, que compete participar O sinistro nos **8 dias imediatos ao acidente** por escrito e em impresso próprio, que depois de devidamente preenchido, assinado pelo Sinistrado (se o mesmo for menor deverá assinar o seu Encarregado de Educação) e assinado também pelo representante do Clube, deverá ser remetido para **GCS de Olímpio de Magalhães, Lda., - Rua de Camões, 218 Salas 3,4 e 5 – 4100-138 PORTO**

### **1.2 Assistência Médica ao Sinistrado**

No caso do Sinistrado necessitar de assistência médica, devem ser observados os seguintes aspectos:

a) Como se trata de um seguro de reembolso o sinistrado poderá dirigir-se a qualquer serviço de saúde, que prestará a devida assistência, quer seja de urgência ou não.

As despesas e os relatórios médicos devem ser enviados para o GCS, que posteriormente os enviará à seguradora, para análise e posterior pagamento ou não.

b) Sempre que sejam necessários tratamentos de Fisioterapia, o Sinistrado deve apresentar aos Serviços Médicos da Victoria, (via GCS) o relatório médico a informar o referido tratamento, para que possa ser analisado e tomada uma decisão.

### **1.3 Nota**

Não serão liquidadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada nos serviços ou Postos Médicos dos Clubes;

Não serão consideradas despesas suportadas unicamente *por* documentos emitidos pelos Clubes

Só serão consideradas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores de serviços médicos ou fornecimentos

Os recibos de tratamentos auxiliares de diagnósticos, fisioterapia e medicamentos, só serão aceites quando acompanhados pelo original da prescrição do médico cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos deverá ser expressa e autenticada com a vinheta do SNS;

Em caso de Internamento Hospitalar, não se encontram cobertas as despesas com acompanhantes, telefones e extras.